EDITAL DE CONCORRÊNCIA
N°. 001/2015

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2015,
HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas
LOCAL: SCLN 304, Bloco E, Lote 09, Asa Norte, Brasília/DF

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional ***ex vi*** da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 09, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dra. IRENE DO CARMO ALVES FERREIRA,** brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/SE nº. 71.719, inscrita no CPF sob o nº. 585.270.105-00, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Alexandre Tadeu dos Santos Barreira, designado por meio da Portaria Cofen nº.: 1159/2014, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob a forma de execução direta e regime de empreitada por preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de editoração, diagramação, pré-impressão, impressão gráfica, produção editorial (reportagens e revisão gráfica, ortográfica e de conteúdo), editoração eletrônica, arte e finalização da Revista Oficial do Conselho Federal de Enfermagem, conforme Anexo I - Objeto deste Edital, constante do PAD COFEN nº. 739/2012, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/06, suas alterações posteriores e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante; não serão recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a hora aprazada, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas ou enviadas, por qualquer meio, anteriormente à supracitada data.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na SCLN 304, Bloco E, Lote 09, Asa Norte, Brasília/DF, bem como no sítio www.portalcofen.gov.br.

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de editoração, diagramação, pré-impressão, impressão gráfica, produção editorial (reportagens e revisão gráfica, ortográfica e de conteúdo), editoração eletrônica, arte e finalização da Revista Oficial do Conselho Federal de Enfermagem, conforme detalhamento do Anexo I – Projeto Básico deste Edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas de n°.: 3.1.32.10.07 – Publicações Técnicas

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente concorrência, sociedades empresárias legalmente estabelecidas no país que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Cofen, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

d) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

f) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

3.4. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

> **3.4.1.** QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas, em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação, por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sede do COFEN, situada no SCLN 304, Bloco E, Lote 09, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.736-550, ou enviar no endereço eletrônico: **edital@cofen.gov.br.**

3.5. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e encaminhadas para o endereço ou correio eletrônico acimas, conforme legislação vigente, nos prazos abaixo:

> **3.5.1.** Qualquer cidadão, em até cinco (5) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, cabendo ao Presidente da CPL decidir sobre a impugnação no prazo de três (3) dias úteis;

> **3.5.2.** Decairá do direito de impugnar este Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. A participação na presente concorrência implica para o licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato.

3.7. O licitante deverá entregar pessoalmente ou encaminhar pelo correio, desde que devidamente identificados e desde que sejam entregues na Comissão Permanente de Licitação até a data e hora da abertura do primeiro envelope previsto no preâmbulo deste Edital, três (3) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços, anotados no anverso a razão social do proponente, a modalidade e o número desta licitação, bem como a identificação de seu conteúdo, conforme abaixo descrito:

Envelope nº. 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social da Licitante
Concorrência nº. 001/2014

Envelope nº. 2
PROPOSTA TÉCNICA
Razão Social da Licitante
Concorrência nº. 001/2014

Envelope nº. 3
PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social da Licitante
Concorrência nº. 001/2014

3.8. As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a licitante, suas folhas devem ser numeradas sequencialmente, redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras (sob pena de desclassificação), datadas, assinadas na última página, e rubricadas nas demais.

3.9. Somente poderá se manifestar nas sessões relacionadas ao presente Edital o representante legal de cada licitante, que, além do documento de identificação, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação o instrumento do contrato de mandato, público ou particular, que comprove sua condição de representante da licitante.

3.10. Após o início da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, não será admitido que nenhuma outra empresa retardatária participe da presente licitação.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope nº. 01 deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) certidão de regularidade junto às Fazendas: Nacional, Estadual e Municipal, da sede da licitante, bem como junto à Secretaria da Receita Federal, na forma da lei;

d) certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedidas pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante;

5.3.1.1. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas as certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento;

5.3.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo da exigência de apresentação dos documentos relativos à matriz.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou ou está desempenhando atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.

5.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo constante do **Anexo II**.

5.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

a) Declaração de que a empresa, que até a presente data, não possui fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (modelo disponível no anexo III)

5.7. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

5.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.7.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, o licitante, ainda assim, será habilitado, após o que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará ciência aos licitantes desta decisão e se for declarado vencedor, intimará o licitante para, no prazo de cinco (5) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para

regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar.

5.7.3. Durante o prazo referido no subitem 5.6.2., não poderá ser exigida a assinatura do contrato.

5.7.4. A não regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas no subitem 5.6.2. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

5.8. OBSERVAÇÕES:

5.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

5.8.1.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.8.1.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

5.8.2. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

5.8.3. Serão devolvidos fechados os envelopes de proposta técnica e proposta de preço aos concorrentes inabilitados, desde que não interponham recursos, após sua denegação ou após a desistência dos mesmos.

5.8.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5.8.5. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos, ressalvadas as certidões que só possam ser emitidas por meio do CNPJ da Matriz.

5.8.6. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

5.8.7. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de noventa (90) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

5.7.8. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.8.9. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

5.8.10. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

5.8.11. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

5.8.12. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA TÉCNICA

O Envelope nº. 02 deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. PROJETO DA REVISTA: a PROPONENTE apresentará Projeto, elaborado com base no Briefing (Anexo 1), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

a) Raciocínio Básico: texto em que a PROPONENTE demonstrará seu entendimento sobre o problema específico de comunicação e os objetivos de comunicação;

b) Projeto Editorial: texto em que a PROPONENTE apresentará e defenderá o projeto editorial – por meio de duas matérias desenvolvidas a partir de temas livres e duas com assuntos ligados à enfermagem – que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e de atendimento dos objetivos de comunicação;

c) Projeto Gráfico: a PROPONENTE apresentará e defenderá o projeto gráfico, por meio de uma peça ("boneco" de uma revista) que corporifique objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e de atendimento dos objetivos de comunicação.

Obs.: Os textos pertinentes ao caderno de defesa e a descrição do projeto editorial estão limitados a oito páginas, ressalvando que as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos dos quesitos não serão computadas nesse limite. O boneco da revista a ser apresentado ficará a critério do licitante até o limite de 84 páginas.

6.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

Textos em que a PROPONENTE apresentará:

a) a relação nominal dos principais clientes atendidos pela PROPONENTE, com especificação do período de atendimento e número de revistas com tiragem acima de 10.000 (dez mil) exemplares já produzidas, para público interno ou para o mercado em geral de cada um deles;

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência comprovada) dos profissionais que serão colocados à disposição da execução dos serviços ao COFEN;

c) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela PROPONENTE, na execução dos serviços, em condições normais de trabalho, destacando-se:

I) a empresa, incluindo-se sua edificação e instalações, seus diversos setores de funcionamento, sua capacidade de atendimento e suas áreas de apoio;

II) a sistemática de atendimento, as estratégias a serem adotadas para atingir os objetivos de comunicação interna esperados pelo CONTRATANTE com a revista, a segurança técnica e operacional e as obrigações a serem cumpridas, em condições normais de trabalho.

6.3. REPERTÓRIO: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos voltado ao público interno de empresas e/ou para o mercado (tais como: revistas, *newsletter*, cartilhas, boletins) concebidos e distribuídos pela PROPONENTE.

6.3.1. Poderão ser apresentadas até 10 (dez) peças, todas distribuídas nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da apresentação das propostas.

6.4. O Julgamento da capacidade técnica das LICITANTES será feito por uma Comissão Técnica designada especialmente para tal. A análise levará em conta os critérios descritos a seguir, para cada quesito:

6.4.1. <u>Projeto da Revista:</u>

Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

a) do problema de comunicação;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do COFEN com seu público;

c) da natureza estratégica da comunicação do COFEN;

d) dos objetivos de comunicação a serem atingidos com a revista.

Projeto Gráfico:

a) a adequação ao problema específico de comunicação, aos objetivos da comunicação, ao público e à verba disponível;

b) a combinação dos diversos recursos visuais, tais como: tipografia, imagens, elementos de texto (chapéu, título, olho, sutiã, legenda, interstícios), elementos gráficos (linhas, boxes, infográficos, hiperlinks, botões, capitulares, etc);

c) a atratividade do projeto gráfico, na forma sob a qual se apresenta.

Projeto Editorial:

a) a adequação ao problema específico de comunicação, aos objetivos de comunicação, ao público e à verba disponível;

b) capacidade de produzir textos corretos gramaticalmente, objetivos, atrativos, com bom encadeamento de ideias e que valorizem a cultura da Autarquia;

c) capacidade de oferecer temas atrativos e que provoquem o equilíbrio de assuntos na revista – entre aqueles que são de interesse da Enfermagem – contribuindo para o melhor posicionamento do COFEN junto ao seu público em geral.

6.4.2. <u>Capacidade de Atendimento:</u>

a) a relação nominal dos principais clientes atendidos pela PROPONENTE, período de atendimento e número de revistas com tiragem acima de 10 mil exemplares já produzidos para o público interno ou para o mercado em geral, de cada um deles;

b) a quantificação e qualificação, dos profissionais que serão colocados à disposição da execução dos serviços;

c) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas, em condições normais de trabalho.

6.4.3. <u>Repertório:</u>

a) O projeto e sua pertinência;

b) a qualidade da execução e do acabamento.

6.5. A avaliação da qualificação técnica poderá resultar na pontuação máxima de 100 (cem) pontos, onde cada quesito poderá atingir a pontuação máxima a seguir descrita:

6.5.1. Projeto da Revista: 50 (cinquenta) pontos distribuídos da seguinte forma:

<u>Raciocínio Básico</u> – 10 (dez) pontos, sendo:

	Pontos a considerar
Atende plenamente	10 pontos
Demonstrou bom entendimento da proposta, com equívocos e/ou ausência em/de um dos subitens	7,5 pontos
Demonstrou bom entendimento da proposta, com equívocos e/ou ausência em/de dois dos subitens	5 pontos
Demonstrou bom entendimento da proposta, com equívocos e/ou ausência em mais de dois dos subitens	2,5 pontos
Não atende	0 ponto

Subitens:

a) do problema de comunicação;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do COFEN com seu público;

c) da natureza estratégica da comunicação do COFEN;

d) dos objetivos de marketing e comunicação a serem atingidos com a revista.

<u>Projeto Gráfico:</u> 20 (vinte) pontos, sendo:

	Pontos a considerar
Atende plenamente	20 pontos
Atende, com equívocos e/ou ausência em/de um dos subitens	14 pontos
Atende, com equívocos e/ou ausência em mais de um dos subitens	7 pontos
Não atende	0 ponto

Subitens:

a) a adequação ao problema específico de comunicação, aos objetivos da comunicação, ao público e à verba disponível;

b) a combinação dos diversos recursos visuais, tais como: tipografia, imagens, elementos de texto (chapéu, título, olho, sutiã, legenda, interstícios), elementos gráficos (linhas, boxes, infográficos, hiperlinks, botões, capitulares, etc);

c) a atratividade do projeto gráfico, na forma sob a qual se apresenta.

Projeto Editorial: 20 (vinte) pontos, sendo:

	Pontos a considerar
Atende plenamente	20 pontos
Atende, com equívocos e/ou ausência em/de um dos subitens	14 pontos
Atende, com equívocos e/ou ausência em mais de um dos subitens	5 pontos
Demonstrou bom entendimento da proposta, com equívocos e/ou ausência em mais de dois dos subitens	7 pontos
Não atende	0 ponto

Subitens:

a) a adequação ao problema específico de comunicação, aos objetivos de comunicação, ao público e à verba disponível;

b) capacidade de produzir textos corretos gramaticalmente, objetivos, atrativos, com bom encadeamento de ideias e que valorizem a cultura da Autarquia;

c) capacidade de oferecer temas atrativos e que provoquem o equilíbrio de assuntos na revista – entre aqueles que são de interesse do funcionário – contribuindo para o melhor posicionamento do COFEN junto ao seu público.

6.5.2. Capacidade de Atendimento: 40 (quarenta) pontos, sendo:

6.5.2.1. a relação nominal dos principais clientes atendidos pela PROPONENTE, período de atendimento e número de revistas com tiragem mínima de 10 mil exemplares já produzidos

para o público interno ou para o mercado em geral, de cada um deles, sendo 17 (dezessete) pontos o valor máximo a atingir, conforme os critérios a seguir:

a) para a PROPONENTE que tiver o maior número de clientes atendidos – máximo de 5 (cinco) pontos – pontuados de acordo com a seguinte tabela:

Nº de clientes com contrato em vigência	Pontos a considerar
De 1 a 2 clientes	1 ponto
De 3 a 4 clientes	3 pontos
5 ou mais clientes	5 pontos

Obs.: A comprovação do número de clientes será efetuada por apresentação de cópia autenticada de contrato, e/ou ainda, declaração original ou cópia autenticada emitida por cliente, informando ser ou ter sido cliente da PROPONENTE.

b) para a LICITANTE que tiver o maior período consecutivo de atendimento ao cliente – máximo de 6 (seis) pontos – pontuados de acordo com a seguinte tabela:

Período consecutivo de atendimento ao cliente	Pontos a considerar
Até 12 meses	2 pontos
de 13 a 36 meses	4 pontos
acima de 37 meses	6 pontos

Obs.: A comprovação do período consecutivo de atendimento ao cliente será formalizada por apresentação de cópia(s) autenticada(s) de contrato(s), e/ou ainda, declaração original ou cópia autenticada emitida pelo CONTRATANTE, informando o período consecutivo de atendimento, em número de meses.

c) para a LICITANTE que tiver o maior número de revistas com tiragem mínima de 10.000 (dez mil) exemplares já produzidas, para público interno ou para o mercado em geral – máximo de 6 (seis) pontos – pontuados de acordo com a seguinte tabela:

Nº de Revistas com tiragem mínima de 10.000 exemplares	Pontos a considerar
1 título	2 pontos
de 2 a 3 títulos diferentes	4 pontos
Acima de 5 títulos diferentes	6 pontos

Obs.: A comprovação do número de revistas com tiragem mínima de 10.000 exemplares já produzidas, para público interno ou para o mercado em geral, será feita por declaração original da LICITANTE, ou declaração emitida por contratante ou empresa distribuidora de revistas, informando o número de publicações com títulos editoriais diferenciados e ainda cópia das capas das publicações (revistas) citadas.

6.5.2.2. quantificação e qualificação dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato – máximo de 15 (quinze) pontos:

a) quando o licitante apresentar quantidade igual ou maior do que o estabelecido como estrutura mínima necessária no item 4.1.1, dos profissionais na função a seguir relacionada – máximo de 5 (cinco) pontos – pontuados de acordo com a seguinte tabela:

Quantitativo de profissionais	Pontos a considerar
até 50% maior que a estrutura mínima	3 pontos
dobro da estrutura mínima	5 pontos

Obs.: A comprovação do número de profissionais será feita por cópias autenticadas das carteiras de trabalho, cópia do livro de registro de funcionários ou cópia do contrato, caracterizando o vinculo do profissional com a licitante. Devem ser encaminhados juntamente à tais documentos os currículos simplificados de cada profissional.

b) para a LICITANTE que tiver profissionais com maior tempo de formação, na profissão, que atenderam à relação constante do quadro de pontuação do item "a" anterior – máximo de 10 (dez) pontos – pontuados de acordo com a seguinte tabela:

Tempo de formado na profissão	Pontos a considerar
Com até 2 anos de formado	5 pontos
Com 2 anos e 1 mês até 3 anos de formado	7 pontos
Com mais de 3 anos e 1 mês de formado	10 pontos

Obs.: A comprovação do tempo de formação dos profissionais será feita por cópia autenticada do diploma, emitido por escola devidamente reconhecida e diploma registrado.

6.5.2.3. apresentação da empresa com descrição de toda a infraestrutura disponível; sistemática de atendimento, estratégias e obrigações a serem cumpridas, relacionados com o atendimento do objeto da licitação e à estratégia de comunicação interna esperada pelo CONTRATANTE com a revista, em condições normais de trabalho – máximo de 8 (oito) pontos.

a) neste quesito o licitante deverá apresentar um documento conciso, claro e de fácil entendimento, com no máximo 30 (trinta) páginas, em que descreverá:

i) a empresa, incluindo sua edificação e instalações, seus diversos setores de funcionamento, sua capacidade de atendimento e suas áreas de apoio;

Características e instalações da empresa	Nota a considerar
não atende	1 ponto
atende parcialmente	2 pontos
atende plenamente	4 pontos

ii) a sistemática de atendimento, os recursos tecnológicos disponibilizados, as estratégias a serem adotadas para atingir os objetivos de comunicação interna esperados pelo CONTRATANTE com a revista, a segurança técnica e operacional e as obrigações a serem cumpridas, em condições normais de trabalho.

Capacidade de sintetização e facilitação para o entendimento da questão	Nota a considerar
não atende	1 ponto
atende parcialmente	2 pontos
atende plenamente	4 pontos

6.5.3 Repertório: 10 (dez) pontos, sendo:

Apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos voltados ao público interno de empresas e/ou para o mercado (tais como revistas, newsletter, cartilhas, boletins) concebidos e distribuídos pela PROPONENTE.

a) A quantidade de projetos apresentados: 2 (dois) pontos;

Quantidade	Pontos a considerar
Até três projetos	1 ponto
mais que três	2 pontos

b) O projeto e sua pertinência: 4 (quatro) pontos;

	Nota a considerar
Não atende	0 ponto
atende parcialmente	2 pontos
atende plenamente	4 pontos

c) a qualidade da execução e do acabamento, em relação aos parâmetros pretendidos pelo COFEN: 4 (quatro) pontos.

	Nota a considerar
Não atende	0 ponto
atende parcialmente	2 pontos
atende plenamente	4 pontos

3. A Nota Final corresponderá à média aritmética das notas individuais da Comissão Técnica.

4. A nota final de cada INTERESSADA corresponderá à soma das notas finais dos quesitos.

5. Serão classificadas as propostas das INTERESSADAS que atenderem todas as seguintes condições:

a) obtiverem nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos;

b) não obtiverem nota 0 (zero) em nenhum quesito;

c) atenderem às demais exigências do Edital da licitação.

6.6. Decorrido o prazo para interposição de recurso de cinco (5) dias úteis, contados a partir da comunicação da Comissão Permanente de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas, e após decididos os eventuais recursos impostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de número "03".

VII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 03 - PROPOSTA COMERCIAL

O Envelope nº. 03 deverá conter a proposta de preço, com os elementos necessários à sua avaliação:

7.1. A proposta de preço deverá conter os valores propostos para execução dos serviços contemplados neste Edital e deverão contemplar todas as despesas operacionais necessárias para sua plena execução, tais como: editoração, impressão, impressão gráfica, de pessoal, de administração, viagens, estadas, uniformes, locação de veículos, táxi, combustível, telefonia e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), que tenham como fato gerador a prestação dos serviços objeto do contrato e deverá ser apresentada conforme modelo do **Anexo IV**, em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal.

7.2. Não será levada em consideração a proposta que não atender, integralmente ao Edital e/ou contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

7.3. Os valores a serem contemplados na proposta comercial devem ser expressos em moeda corrente no País, devendo ser expressos em algarismos e por extenso.

7.4. Os preços a serem propostos serão de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. As Propostas de Preços dos licitantes que estiverem habilitadas serão julgadas mediante critérios estabelecidos no item 8.1., Nota de Preço Final (NPF).

VIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

8.1. No julgamento das propostas, o critério utilizado para a classificação das CONCORRENTES será o de TÉCNICA E PREÇO, correspondendo 50% (cinquenta por cento) para o critério Técnica e 50% (cinquenta por cento) para o critério Preço.

8.2. Para efeito de avaliação das propostas serão considerados os seguintes fatores de ponderação:

Fator de Ponderação do Índice Técnico = 5
Fator de Ponderação do Índice de Preço = 5

8.3. O valor da Nota Final (NF) será obtido mediante a aplicação da fórmula abaixo:

NF = IT x 5 + IP x 5

Onde:
NF= Nota Final – número compreendido no seguinte intervalo: $0 \leq A \leq 10$
IT = Índice Técnico – índice compreendido no seguinte intervalo: $0 \leq IT \leq 1$
IP = Índice de Preço – índice compreendido no seguinte intervalo: $0 \leq IP \leq 1$

8.4. Índice de Preço

8.4.1 O Índice de Preço (IP) será obtido mediante a divisão do menor preço obtido dentre as propostas classificadas, pelo preço da proposta em exame, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{\text{Menor preço obtido}}{\text{Preço da proposta em exame}}$$

8.5. Índice Técnico

8.5.1 O Índice Técnico (IT) será obtido mediante a divisão da Nota Técnica (NT) da PROPONENTE em exame pela maior Nota Técnica (NT máx.) obtida entre as Propostas Técnicas classificadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = \frac{\text{Nota Técnica da proponente em exame}}{\text{Maior Nota Técnica (NT máx.)}}$$

8.6. No caso de haver apenas uma proposta classificada, esta será considerada vencedora.

8.7. Havendo duas ou mais propostas classificadas será considerada vencedora a proposta que obtiver o maior valor da Nota Final (NF), conforme fórmula constante do item 8.3.

8.8. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a proposta mais bem classificada, ou seja, aquela que obtiver a maior Nota Final (NF), não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

8.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento (10%) superiores à proposta mais bem classificada.

8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 10% definido nos termos do subitem 8.8.1., será convocada para, querendo, apresentar, em vinte e quatro (24) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, e caso o faça, a Comissão Permanente de Licitação deverá **refazer o cálculo do fator preço de todos os demais licitantes e, depois disso, a ponderação entre os fatores preço e técnica novamente. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte somente será a vencedora se, com o novo preço apresentado por ela, a sua Nota Final (NF) seja superior à da empresa inicialmente apontada como vencedora.**

8.8.3. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.8.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito, no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

8.8.5. Na hipótese de apresentação de melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, lhe será adjudicado o objeto da licitação.

8.8.6. Caso não seja apresentada proposta em melhores condições por ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante originalmente vencedor do certame.

8.9. Após o que descrito nos itens anteriores, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. No caso de haver duas ou mais propostas com o mesmo valor da Nota Final (NF) e não sendo utilizável o procedimento acima, a classificação se fará por sorteio.

8.11. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todas as CONCORRENTES classificadas serão convocadas, mediante comunicação formal do dia, hora e local do sorteio.

IX. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. Os Envelopes de números 01, 02 e 03 serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no local, dia e hora previstos e abertos em sessões públicas.

9.1.1. Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que devidamente identificados e que tenham sido entregues na Comissão Permanente de Licitação até a data e hora da abertura do primeiro envelope, conforme aviso de recebimento.

9.1.2. Não serão aceitos envelopes entregues depois da data e horário fixados no preâmbulo deste Edital.

9.2. Os Envelopes de número 01 serão abertos no dia, local e hora previstos no preâmbulo deste Edital, e os documentos deles constantes serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, facultada sua assinatura pelos licitantes presentes.

9.2.1. O exame da documentação referida no subitem anterior poderá ocorrer na mesma data de seu recebimento ou em data posterior, a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2.2. Caso a abertura dos Envelopes de números 02 e 03 não possa fazer-se imediatamente após a abertura dos Envelopes de número 01, aqueles serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, facultada sua assinatura pelos licitantes presentes.

9.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará o resultado da fase de habilitação, abrindo-se prazo para a interposição de recursos contra as decisões referentes a esta fase.

9.4. Não tendo sido interposto nenhum recurso, ou operando-se a desistência, ou, ainda, tendo sido os recursos interpostos julgados, serão marcados data, hora e local para abertura dos Envelopes de números 02 e 03.

9.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os Envelopes contendo as Propostas Técnicas, descabe desclassificar licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão os

licitantes desistirem de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente.

9.6. Após a abertura dos Envelopes contendo as Propostas Técnicas, a sessão será suspensa com o intuito de que a Comissão Técnica possa analisá-las e pontuá-las. Com a divulgação do resultado da avaliação das Propostas Técnicas, abrir-se-á prazo a interposição de recursos contra as decisões referentes a esta fase.

9.7. Não tendo sido interposto nenhum recurso, ou operando-se a desistência, ou, ainda, tendo sido os recursos interpostos julgados, serão marcados data, hora e local para abertura dos Envelopes de número 03.

9.8. Serão devolvidos fechados os Envelopes de Proposta de Preço aos concorrentes desclassificados, desde que não interponham recursos, após sua denegação ou após a desistência dos mesmos.

9.9. Poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas, que não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas, deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação.

9.10. Decorridas as fases anteriores, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a classificação final dos licitantes, com o que abrir-se-á prazo a interposição de recursos contra as decisões referentes a esta fase.

X. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

10.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme segue, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial seja obrigatória:

a) nas sessões de abertura dos Envelopes;

b) no Diário Oficial da União;

c) no sítio do Conselho Federal de Enfermagem: www.portalcofen.gov.br;

d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.

XI. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O recurso interposto será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco (5) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.2. Os recursos deverão ser instruídos, pelo menos, com Procuração com poderes específicos outorgados ao subscritor do recurso.

11.3. Interposto o recurso, dar-se-á oportunidade aos demais licitantes para impugná-lo, no mesmo prazo do subitem 11.1.

XII. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo Contratante à Contratada pela prestação de serviços objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o valor total de R$ 1.383.700,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e três mil, setecentos reais).

12.2. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo valores estimados.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decorridas as fases anteriores, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo, devidamente instruído, à Presidência do COFEN para homologação e consequente adjudicação de seu objeto à empresa vencedora do certame.

13.2. A homologação do resultado desta licitação ou a adjudicação de seu objeto à empresa vencedora do certame não obrigam o COFEN à aquisição do objeto licitado.

XIV. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado desta licitação, o licitante vencedor deverá, no prazo de cinco (5) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao SCLN 304, Bloco E, Lote 09, Asa Norte, Brasília/DF, para contratação, que será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme **Anexo V – Minuta do Contrato** deste Edital.

14.2. O contrato terá vigência de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no D.O.U., podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

14.3. Quando da prorrogação contratual, o Contratante realizará negociação para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

XV. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a edição, impressão e publicação de cada uma das edições da revista "Enfermagem em Foco", mediante a apresentação, na Tesouraria do COFEN, de Nota Fiscal/Fatura referente àquela edição, emitida em duas (2) vias, devidamente certificadas e atestadas pelo setor competente, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o numero do contrato e o numero da conta bancária da contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis após a apresentação.

15.2. O COFEN reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver prestado o serviço descrito na Nota Fiscal/Fatura, ou, se o tiver prestado, este não estiver de acordo com as especificações constantes do **Anexo I – Objeto** deste Edital.

15.3. Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.3.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

15.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

XVI. DAS PENALIDADES

16.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COFEN.

16.1.1. Ocorrendo o inadimplemento contratual, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o 15º dia após a data fixada para a entrega das edições das revistas conforme cronograma a ser estipulado, sobre o valor da etapa em atraso quando, sem justa causa, a Contratada deixar de cumprir quaisquer termos avençados;

c) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º dia após a data fixada para a entrega dos produtos, sobre o valor da etapa em atraso quando, sem justa causa, a Contratada deixar de cumprir quaisquer termos avençados;
d) Multa de 20% (vinte por cento) em caso de inexecução parcial do contrata e que resulte em seu cancelamento;

e) Multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do Contrato, pela não execução total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa sujeita-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e poderá ser descontada do pagamento devido à Contratada.

16.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, o licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COFEN pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COFEN e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

16.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

16.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COFEN.

16.5. Não serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

XVII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante.

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do COFEN, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do COFEN.

18.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública de recebimento e abertura das propostas.

18.3. Fica assegurado ao COFEN o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COFEN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de qualquer das sessões públicas previstas na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

18.7. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COFEN.

18.8. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Competente.

18.9. Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico
Anexo I-A – Briefing;
Anexo II – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;
Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação
Anexo IV – Modelo de Proposta
Anexo V - Minuta do Contrato;

Brasília - DF, 20 de março de 2015

Alexandre Tadeu dos Santos Barreira
Presidente da Comissão de Licitação
Conselho Federal de Enfermagem – COFEN

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e impressão da Revista Oficial do COFEN”

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EDITORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO GRÁFICA, PRODUÇÃO EDITORIAL (reportagens, revisão gráfica, ortográfica e de conteúdo no idioma português), EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, ARTE E FINALIZAÇÃO DA REVISTA OFICIAL DO COFEN - 'ENFERMAGEM EM FOCO', DE PERIODICIDADE TRIMESTRAL.

1 - FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento ao Art. 7º, Inciso I, concomitantemente com o Art. 6º, Inciso IX, da Lei nº. 8.666/93, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 02, de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão é elaborado o Presente Projeto Básico para que seja efetuada a contratação de firma especializada na prestação de serviços de editoração, diagramação, pré-impressão, impressão gráfica, produção editorial (reportagens, revisão gráfica, ortográfica e de conteúdo no idioma português), editoração eletrônica, arte e finalização da Revista Oficial do Conselho Federal de Enfermagem.

2 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de editoração, diagramação, pré-impressão, impressão gráfica, produção editorial (reportagens, revisão gráfica, ortográfica e de conteúdo no idioma português), editoração eletrônica, arte e finalização da Revista Oficial do Conselho Federal de Enfermagem.

3 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação dos serviços tendo em vista o vencimento do contrato com editora que produzia a revista e a necessidade de continuidade dos serviços, para que o periódico científico não tenha problemas em sua periodicidade e não sofra efeitos indesejáveis na avaliação da CAPES e na comunidade de Enfermagem.

A Revista Enfermagem em Foco, em quatro anos de existência, conseguiu chegar numa posição de destaque entre as Revistas de Saúde do país, sendo reconhecida pelos profissionais que atuam na prática dos serviços e por aqueles que atuam na academia e pesquisa. Em 2012 o periódico alcançou a classificação '*Qualis B'* no ranking do Comitê da CAPES.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/ESCOPO DO SERVIÇO:

4.1 - Produção Editorial

4.1.1 - A produção editorial deverá possuir uma equipe fixa formada por, no mínimo, um editor, um jornalista, um design/diagramador, um produtor fotográfico.

4.1.2 - Além da equipe fixa descrita no item 4.1.1, a PROPONENTE deverá possuir em seus quadros os profissionais necessários para a realização de todos os serviços inerentes à produção da revista – diretor de arte, produtor editorial, produtor gráfico, diagramadores, etc. – devidamente habilitados, e com experiência na área, para garantir toda a assistência técnico-administrativa necessária e conveniente para a execução dos serviços;

4.1.3 - Além da versão impressa, deverá ser produzida uma versão eletrônica/digital da revista, que será disponibilizada no 'Portal Cofen', mediante a entrega, pelo fornecedor, dos arquivos no formato em PDF, textos (extensão.doc) e imagens (extensão.jpg), utilizados na edição impressa ou em formato e resolução a ser definido a cada edição da revista, seguindo os seguintes requisitos funcionais:

- A revista digital deve permitir a visualização de seu conteúdo para aplicativos iOS - IPad/IPhone/IPod, Android e Blackberry.

- **Banner de janela:** o banner aparece sobreposto na frente da publicação destacando a publicidade. Os banners em janela devem permitir o destaque de fotos, eventos, animações e publicidade, realizando os registros dos cliques realizados. Deve permitir o uso de integrado com javascript para personalização da janela, conforme ilustração abaixo.

- **Banner de capa e contracapa**: permitir a inserção de um anúncio do mesmo tamanho de uma página. Os banners de pré-capa e contracapa devem aparecer antes da primeira página e após a última página.

- **Banner lateral:** as duas laterais da publicação devem permitir o recebimento de banners em flash, html5 ou imagens. A lateral deve permitir a inserção de diversos

banners menores criando uma barra lateral de banners de diversos anunciantes. Ao folhear deve permitir a opção de esconder o banner ou manter ambos aparecendo durante a leitura.

- **Banner de orelha:** Permitir a criação de efeito animado no canto superior direito da tela para chamar atenção do leitor. O banner de orelha deve criar um efeito de flip para aguçar a curiosidade do visitante por não conseguir ver o anúncio por completo e, ao passar o mouse, a tela é "folheada" mostrando a publicidade principal.

- **Banner no topo:** O topo da deve permitir a inserção de banners rotativos, conhecidos por "fullbanner". Estes banner devem estar ao lado do logotipo e acima da publicação. Devem estar sempre visíveis a todos os leitores e suportar banners nos formatos de flash com efeitos diversos.

- **Vídeos:** Deve permitir a inserção de vídeos do Youtube, Vimeo e FLV/MP4 avulsos nas páginas. Com suporte a Lightbox.

- **Links nas páginas:** Facilitar a navegação do leitor com links para sites externos ou páginas internas da publicação. Os links podem ficar piscando na tela, ou mais discretos com apenas uma tarja azul.

- **Acervo de edições:** Permitir a navegação rápida em edições anteriores, filtrando por data e texto.

- **Navegação por miniaturas:** Permitir a navegação na revista por meio de miniaturas de conteúdos. Colocando as páginas lado a lado na mesma estrutura da versão digital e, ao clicar na miniatura, ela deve abrir instantaneamente a página desejada.

- **Índice de tópicos:** Deve permitir a organização das páginas da publicação em forma de índice, o qual poderá ser hierárquico e possuir detalhes para facilitar a identificação do conteúdo pelo leitor.

- **Abas laterais:** Possuir abas laterais para que o leitor não precise ir até o índice principal, servindo de índice rápido que ficará o tempo todo disponível na lateral das páginas.

- **Galeria de fotos:** Deve permitir a criação de galeria de fotos para o leitor visualizar mais detalhes da matéria que está sendo apresentada.

- **Navegação e opções:** Deve permitir a inserção de barra horizontal com diversas opções de navegação para o leitor, como Modo texto (extração de texto das páginas), Contato (formulário para entrar em contato), Recomendação (formulário para recomendar uma página), Imprimir (botão para imprimir a página sendo lida), PDF (exportação de uma ou mais página para PDF), Pesquisa (pesquisa de conteúdo nas páginas da publicação).

- **Enquetes:** Permitir a interatividade com o leitor por meio de enquetes.

- **Áudio MP3:** Permitir a inserção de conteúdos narrados ou que o leitor precise escutar algum efeito sonoro para entender o contexto que está sendo lido. Permitir a utilização de arquivos no formato de MP3.

- **Contador de visitas e analytics:** Possuir contador de visitantes e suportar integração com GoogleAnalytics e permitir a filtragem por páginas mais lidas, origens das visitas, entre outros recursos.

- **Layout customizado:** Permitir a personalização de layouts para modificação da aparência do visualizador de acordo com o perfil do público.

- **Redes Sociais:** Deve permitir que o conteúdo seja compartilhado nas redes sociais, permitindo o compartilhamento, recomendação e envio de páginas específicas para serem divulgadas nas redes sociais.

4.1.4 - Fará parte da versão digital o site www.portalcofen.gov.br, cujo objetivo é ser uma fonte de pautas e "estender" as matérias e artigos científicos publicadas na edição impressa;

4.1.5 – É previsto, na revista, o uso de fotografias e anúncios publicitários. Na elaboração da pauta fotográfica será analisada a possibilidade de substituição do uso de fotos pelo de outros tipos de imagens (ilustração ou banco de imagens);

4.1.6 - A PROPONENTE deverá obter os direitos autorais das imagens, ilustrações, textos e demais conteúdos da revista, bem como os direitos de uso de imagem conforme previsto na legislação vigente;

4.1.7 - A empresa CONTRATADA terá direito a 100 (cem) exemplares da revista, para a composição de seu portfólio.

4.2 - Cronograma

- O Cronograma de execução e a agenda de reuniões de pauta serão definidas pelo Editor Chefe da Revista Enfermagem em Foco, conforme exigências a seguir:

a) – A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional da área de atendimento para participar das reuniões do Conselho Editorial da Revista Enfermagem em Foco, a cada mês que antecede a edição, que acontecerão na sede do COFEN, em Brasília/DF, para discussão da pauta e demais assuntos ligados ao processo de produção e edição da revista;

b) – A empresa CONTRATADA disponibilizará ao Cofen, o layout e as respectivas provas coloridas em formato PDF, em alta resolução, ou impressas, para apresentação, avaliação e aprovação, por escrito, pelo Editor Chefe, em até 5 (cinco) dias corridos anteriores ao fechamento da edição;

4.3 - Ações pontuais a serem demandadas eventualmente pelo Cofen

4.3.1 - A CONTRATADA deverá, quando demandada, desenvolver novo projeto gráfico para a revista Enfermagem em Foco, ou efetuar alterações/aperfeiçoamentos ao projeto existente;

4.3.2 - O CONTRATANTE poderá demandar a produção de 02 (duas) edições extras da revista Enfermagem em foco no primeiro ano. O valor para a confecção de cada um das edições extas será o mesmo cobrado para a confecção da revista anterior.

4.4 - **Especificações do material impresso da revista Enfermagem em foco**

4.4.1 - Periódico composto de 84 (oitenta e quatro) páginas e mais 04 (quatro) de capa;

4.4.2 - Tiragem: 40 mil unidades por edição, totalizando 160 mil exemplares por ano;

4.4.3 - Periodicidade: trimestral – 4 (quatro) edições anuais;

4.4.4 - Público-alvo: Profissionais de Enfermagem, Entidades representativas da Enfermagem, Universidades federais e estaduais, Faculdades de Enfermagem, Docentes e Estudantes de Enfermagem, Conselhos de Classe, Unidades de Saúde, entre outros.

4. 5 - **REVISTA**

4.5.1 – Dimensões Capa: 28 x 42,4 cm aberta;

4.5.2 - Capa: 01 lâmina (4 páginas) em papel Couchê Liso LD 150 g;

4.5.3 – Dimensões Miolo: 21 x 28 cm;

4.5.4 - Miolo: (84 páginas) em papel Couchê Fosco LD 90 g;

4.5.5 - Impressões: 4x4 cores;

4.5.6 - Acabamento: refile, corte reto, lombada tipo quadrada, tipografia 'ZOZUKA', verniz UV total capa frente, inserção em plástico selado (Shrink), plastificação termo – retrátil, tipo envelopamento, com plástico transparente, a vácuo lacrado.

4.5.7 - Provas digitais: deverão ser apresentadas à área demandante, para análise, a cada edição.

5 - **ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

A proposta Técnica consistirá em três quesitos:

1. **Projeto da Revista:** a PROPONENTE apresentará Projeto, elaborado com base no Briefing (Anexo 1), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

1.1 - **Raciocínio Básico:** texto em que a PROPONENTE demonstrará seu entendimento sobre o problema específico de comunicação e os objetivos de comunicação;

1.2 - **Projeto Editorial:** texto em que a PROPONENTE apresentará e defenderá o projeto editorial – por meio de duas matérias desenvolvidas a partir de temas livres e duas ligadas a assuntos inerentes à enfermagem – que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem

fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e de atendimento dos objetivos de comunicação;

1.3 - **Projeto Gráfico:** a PROPONENTE apresentará e defenderá o projeto gráfico, por meio de uma peça ("boneco" de uma revista) que corporifique objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e de atendimento dos objetivos de comunicação.

Obs.: Os textos pertinentes ao caderno de defesa e a descrição do projeto editorial estão limitados a oito páginas, ressalvando que as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos dos quesitos não serão computadas nesse limite. O boneco da revista a ser apresentado ficará a critério do licitante até o limite de 84 páginas.

2. **Capacidade de Atendimento:** textos em que a PROPONENTE apresentará:

2.1 - a relação nominal dos principais clientes atendidos pela PROPONENTE, com especificação do período de atendimento e número de revistas com tiragem acima de 10.000 (dez mil) exemplares já produzidas, para público interno ou para o mercado em geral de cada um deles;

2.2 - quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência comprovada) dos profissionais que serão colocados à disposição da execução dos serviços ao COFEN;

2.3 - a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela PROPONENTE, na execução dos serviços, em condições normais de trabalho, destacando-se:

a) a empresa, incluindo-se sua edificação e instalações, seus diversos setores de funcionamento, sua capacidade de atendimento e suas áreas de apoio;

b) a sistemática de atendimento, as estratégias a serem adotadas para atingir os objetivos de comunicação interna esperados pelo CONTRATANTE com a revista, a segurança técnica e operacional e as obrigações a serem cumpridas, em condições normais de trabalho.

3. **Repertório:** apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos voltado ao público interno de empresas e/ou para o mercado (tais como: revistas, *newsletter*, cartilhas, boletins) concebidos e distribuídos pela PROPONENTE.

3.1 Poderão ser apresentadas até 10 (dez) peças, todas distribuídas nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da apresentação das propostas.

6 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. O Julgamento da capacidade técnica das INTERESSADAS será feito por uma Comissão Técnica designada especialmente para tal. A análise levará em conta os critérios descritos a seguir, para cada quesito:

1.1 **Projeto da Revista:**

1.1.1 **Raciocínio Básico** – a acuidade de compreensão:

a) do problema de comunicação;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do COFEN com seu público;

c) da natureza estratégica da comunicação do COFEN;

d) dos objetivos de comunicação a serem atingidos com a revista.

1.1.2 **Projeto Gráfico**:

a) a adequação ao problema específico de comunicação, aos objetivos da comunicação, ao público e à verba disponível;

b) a combinação dos diversos recursos visuais, tais como: tipografia, imagens, elementos de texto (chapéu, título, olho, sutiã, legenda, interstícios), elementos gráficos (linhas, boxes, infográficos, hiperlinks, botões, capitulares, etc);

c) a atratividade do projeto gráfico, na forma sob a qual se apresenta.

1.1.3 **Projeto Editorial:**

a) a adequação ao problema específico de comunicação, aos objetivos de comunicação, ao público e à verba disponível;

b) capacidade de produzir textos corretos gramaticalmente, objetivos, atrativos, com bom encadeamento de ideias e que valorizem a cultura da Autarquia;

c) capacidade de oferecer temas atrativos e que provoquem o equilíbrio de assuntos na revista – entre aqueles que são de interesse da Enfermagem – contribuindo para o melhor posicionamento do COFEN junto ao seu público em geral.

1.2 **Capacidade de Atendimento:**

1.2.1 a relação nominal dos principais clientes atendidos pela PROPONENTE, período de atendimento e número de revistas com tiragem acima de 10 mil exemplares já produzidos para o público interno ou para o mercado em geral, de cada um deles;

1.2.2 a quantificação e qualificação, dos profissionais que serão colocados à disposição da execução dos serviços;

1.2.3 a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas, em condições normais de trabalho.

1.3 **Repertório:**

1.3.1 O projeto e sua pertinência;

1.3.2 a qualidade da execução e do acabamento.

2. **A avaliação da qualificação técnica poderá resultar na pontuação máxima de 100 (cem) pontos, onde cada quesito poderá atingir a pontuação máxima a seguir descrita:**

2.1 **Projeto da Revista:** 50 (cinquenta) pontos distribuídos da seguinte forma:

2.1.1 Raciocínio Básico – 10 (dez) pontos, sendo:

	Pontos a considerar
Atende plenamente	10 pontos
Demonstrou bom entendimento da proposta, com equívocos e/ou ausência em/de um dos subitens	7,5 pontos
Demonstrou bom entendimento da proposta, com equívocos e/ou ausência em/de dois dos subitens	5 pontos
Demonstrou bom entendimento da proposta, com equívocos e/ou ausência em mais de dois dos subitens	2,5 pontos
Não atende	0 ponto

Subitens:

a) do problema de comunicação;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do COFEN com seu público;

c) da natureza estratégica da comunicação do COFEN;

d) dos objetivos de marketing e comunicação a serem atingidos com a revista.

2.1.2 Projeto Gráfico: 20 (vinte) pontos, sendo:

	Pontos a considerar
Atende plenamente	20 pontos
Atende, com equívocos e/ou ausência em/de um dos subitens	14 pontos
Atende, com equívocos e/ou ausência em mais de um dos subitens	7 pontos
Não atende	0 ponto

Subitens:

a) a adequação ao problema específico de comunicação, aos objetivos da comunicação, ao público e à verba disponível;

b) a combinação dos diversos recursos visuais, tais como: tipografia, imagens, elementos de texto (chapéu, título, olho, sutiã, legenda, interstícios), elementos gráficos (linhas, boxes, infográficos, hiperlinks, botões, capitulares, etc);

c) a atratividade do projeto gráfico, na forma sob a qual se apresenta.

2.1.3 Projeto Editorial: 20 (vinte) pontos, sendo:

	Pontos a considerar
Atende plenamente	20 pontos
Atende, com equívocos e/ou ausência em/de um dos subitens	14 pontos
Atende, com equívocos e/ou ausência em mais de um dos subitens	5 pontos
Demonstrou bom entendimento da proposta, com equívocos e/ou ausência em mais de dois dos subitens	7 pontos
Não atende	0 ponto

Subitens:

a) a adequação ao problema específico de comunicação, aos objetivos de comunicação, ao público e à verba disponível;

b) capacidade de produzir textos corretos gramaticalmente, objetivos, atrativos, com bom encadeamento de ideias e que valorizem a cultura da Autarquia;

c) capacidade de oferecer temas atrativos e que provoquem o equilíbrio de assuntos na revista – entre aqueles que são de interesse do funcionário – contribuindo para o melhor posicionamento do COFEN junto ao seu público.

2.2 **Capacidade de Atendimento:** 40 (quarenta) pontos, sendo:

2.2.1 a relação nominal dos principais clientes atendidos pela PROPONENTE, período de atendimento e número de revistas com tiragem mínima de 10 mil exemplares já produzidos para o público interno ou para o mercado em geral, de cada um deles, sendo 17 (dezessete) pontos o valor máximo a atingir, conforme os critérios a seguir:

a) para a PROPONENTE que tiver o maior número de clientes atendidos – máximo de 5 (cinco) pontos – pontuados de acordo com a seguinte tabela:

Nº de clientes com contrato em vigência	Pontos a considerar
De 1 a 2 clientes	1 ponto
De 3 a 4 clientes	3 pontos
5 ou mais clientes	5 pontos

Obs.: A comprovação do número de clientes será efetuada por apresentação de cópia autenticada de contrato, declaração original ou cópia autenticada emitida por cliente, informando ser cliente da PROPONENTE.

b) para a LICITANTE que tiver o maior período consecutivo de atendimento ao cliente – máximo de 6 (seis) pontos – pontuados de acordo com a seguinte tabela:

Período consecutivo de atendimento ao cliente	Pontos a considerar
Até 12 meses	2 pontos
de 13 a 36 meses	4 pontos
acima de 37 meses	6 pontos

Obs.: A comprovação do período consecutivo de atendimento ao cliente será formalizada por apresentação de cópia(s) autenticada(s) de contrato(s), e/ou, declaração original ou cópia autenticada emitida pelo CONTRATANTE, informando o período consecutivo de atendimento, em número de meses.

c) para a LICITANTE que tiver o maior número de revistas com tiragem mínima de 10.000 (dez mil) exemplares já produzidas, para público interno ou para o mercado em geral – máximo de 6 (seis) pontos – pontuados de acordo com a seguinte tabela:

Nº de Revistas com tiragem mínima de 10.000 exemplares	Pontos a considerar
1 título	2 pontos
de 2 a 3 títulos diferentes	4 pontos
Acima de 5 títulos diferentes	6 pontos

Obs.: A comprovação do número de revistas com tiragem mínima de 10.000 exemplares já produzidas, para público interno ou para o mercado em geral, será feita por declaração original da LICITANTE, ou declaração emitida por contratante ou empresa distribuidora de

revistas, informando o número de publicações com títulos editoriais diferenciados e ainda cópia das capas das publicações (revistas) citadas.

2.2.2 quantificação e qualificação dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato – máximo de 15 (quinze) pontos:

a) quando o licitante apresentar quantidade igual ou maior do que o estabelecido como estrutura mínima necessária no item 4.1.1, dos profissionais na função a seguir relacionada – máximo de 5 (cinco) pontos – pontuados de acordo com a seguinte tabela:

Quantitativo de profissionais	Pontos a considerar
até 50% maior que a estrutura mínima	3 pontos
dobro da estrutura mínima	5 pontos

Obs.: A comprovação do número de profissionais será feita por cópias autenticadas das carteiras de trabalho, livro de registro de funcionários ou de contrato que caracterize o vínculo com a licitante. Tais documentos devem ser acompanhados de seus currículos simplificados.

b) para a LICITANTE que tiver profissionais com maior tempo de formação, na profissão, que atenderam à relação constante do quadro de pontuação do item "a" anterior – máximo de 10 (dez) pontos – pontuados de acordo com a seguinte tabela:

Tempo de formado na profissão	Pontos a considerar
Com até 2 anos de formado	5 pontos
Com 2 anos e 1 mês até 3 anos de formado	7 pontos
Com mais de 3 anos e 1 mês de formado	10 pontos

Obs.: A comprovação do tempo de formação dos profissionais será feita por cópia autenticada do diploma, emitido por escola devidamente reconhecida e diploma registrado.

2.2.3 apresentação da empresa com descrição de toda a infraestrutura disponível; sistemática de atendimento, estratégias e obrigações a serem cumpridas, relacionados com o atendimento do objeto da licitação e à estratégia de comunicação interna esperada pelo CONTRATANTE com a revista, em condições normais de trabalho – máximo de 8 (oito) pontos.

a) neste quesito o licitante deverá apresentar um documento conciso, claro e de fácil entendimento, com no máximo 30 (trinta) páginas, em que descreverá:

i) a empresa, incluindo sua edificação e instalações, seus diversos setores de funcionamento, sua capacidade de atendimento e suas áreas de apoio;

Características e instalações da empresa	Nota a considerar
não atende	1 ponto

atende parcialmente	2 pontos
atende plenamente	4 pontos

ii) a sistemática de atendimento, os recursos tecnológicos disponibilizados, as estratégias a serem adotadas para atingir os objetivos de comunicação interna esperados pelo CONTRATANTE com a revista, a segurança técnica e operacional e as obrigações a serem cumpridas, em condições normais de trabalho.

Capacidade de sintetização e facilitação para o entendimento da questão	Nota a considerar
não atende	1 ponto
atende parcialmente	2 pontos
atende plenamente	4 pontos

2.3 **Repertório:** 10 (dez) pontos, sendo:

Apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos voltados ao público interno de empresas e/ou para o mercado (tais como revistas, newsletter, cartilhas, boletins) concebidos e distribuídos pela PROPONENTE.

2.3.1 A quantidade de projetos apresentados: 2 (dois) pontos;

Quantidade	Pontos a considerar
Até três projetos	1 ponto
mais que três	2 pontos

2.3.2 O projeto e sua pertinência: 4 (quatro) pontos;

	Nota a considerar
Não atende	0 ponto
atende parcialmente	2 pontos
atende plenamente	4 pontos

2.3.3 a qualidade da execução e do acabamento, em relação aos parâmetros pretendidos pelo COFEN: 4 (quatro) pontos.

	Nota a considerar
Não atende	0 ponto
atende parcialmente	2 pontos
atende plenamente	4 pontos

3. A Nota da proposta técnica corresponderá à média aritmética das notas individuais da Comissão Técnica.

4. A Nota de cada INTERESSADA corresponderá à soma das notas finais dos quesitos.

5. Serão classificadas as propostas das INTERESSADAS que atenderem todas as seguintes condições:

a) obtiverem nota na proposta técnica igual ou superior a 70 (setenta) pontos;

b) não obtiverem nota 0 (zero) em nenhum quesito;

c) atenderem às demais exigências do Edital da licitação.

7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 Os preços a serem propostos serão de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2 Os valores a serem contemplados na proposta comercial devem ser expressos em moeda corrente no País, devendo ser expressos em algarismos e por extenso.

7.3 Os valores propostos deverão contemplar todas as despesas operacionais necessárias para plena execução dos serviços, tais como: editoração, impressão, impressão gráfica, de pessoal, de administração, viagens, estadas, uniformes, locação de veículos, táxi, combustível, telefonia e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), que tenham como fato gerador a prestação dos serviços objeto do contrato.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, o critério utilizado para a classificação das CONCORRENTES será o de TÉCNICA E PREÇO, correspondendo 50% (cinquenta por cento) para o critério Técnica e 50% (cinquenta por cento) para o critério Preço.

8.2 Para efeito de avaliação das propostas serão considerados os seguintes fatores de ponderação:

Fator de Ponderação do Índice Técnico = 5
Fator de Ponderação do Índice de Preço = 5

8.3 O valor da Nota Final (NF) será obtido mediante a aplicação da fórmula abaixo:

NF = IT x 5 + IP x 5

Onde:
NF= Nota Final – número compreendido no seguinte intervalo: $0 \leq A \leq 10$
IT = Índice Técnico – índice compreendido no seguinte intervalo: $0 \leq IT \leq 1$
IP = Índice de Preço – índice compreendido no seguinte intervalo: $0 \leq IP \leq 1$

8.4 Índice de Preço

8.4.1 O Índice de Preço (IP) será obtido mediante a divisão do menor preço obtido dentre as propostas classificadas, pelo preço da proposta em exame, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{\text{Menor preço obtido}}{\text{Preço da proposta em exame}}$$

8.5 Índice Técnico

8.5.1 O Índice Técnico (IT) será obtido mediante a divisão da Nota Técnica (NT) da PROPONENTE em exame pela maior Nota Técnica (NT máx.) obtida entre as Propostas Técnicas classificadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = \frac{\text{Nota Técnica da proponente em exame}}{\text{Maior Nota Técnica (NT máx.)}}$$

8.6 No caso de haver apenas uma proposta classificada, esta será considerada vencedora.

8.7 Havendo duas ou mais propostas classificadas será considerada vencedora a proposta que obtiver o maior valor da Nota Final (NF), conforme fórmula constante do item 8.3.

8.8 No caso de haver duas ou mais propostas com o mesmo valor da Nota Final (NF), conforme fórmula constante do item 8.3, a classificação se fará por sorteio.

8.9 O sorteio será realizado em ato público, para o qual todas as CONCORRENTES classificadas serão convocadas, mediante comunicação formal do dia, hora e local do sorteio.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações descritas;

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;

9.3 Antes da execução do serviço, verificar aprovação da boneca e a autorização de produção por parte do Editor Chefe da Revista Oficial do COFEN;

9.4 Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante;

9.5 Entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

9.6 Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.7 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

9.8 Os exemplares da Revista enviados pela CONTRATANTE não deverão ser reproduzidos sem autorização prévia da CONTRATANTE. Os direitos de imagem e de criação estão reservados à CONTRATANTE;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Designar servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços;

10.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;

10.3 Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;

10.4 Autorizar o serviço mediante documento apropriado;

10.5 Atestar a prestação do serviço;

11 - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:
A contar da assinatura do contrato.

12 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

12.1 Sede do COFEN (SCLN, Quadra 304 – Bloco E, Lote 09 – Asa Norte – Brasília, no horário das 8 ás 17 h.);

13 - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução dos serviços previstos neste projeto serão pagas com recursos orçamentários do COFEN.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Conselho Federal de Enfermagem se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

Brasília, 23 de janeiro de 2015.

Elaborado por:

Neyson Freire
Assessor Técnico

De acordo,

Shigeru Tsuchiya
Chefe da Assessoria Técnica

Projeto Básico aprovado pela Presidência do Cofen

Irene do Carmo Alves Ferreira
Presidente

ANEXO I-A

BRIEFING GERAL

Histórico

O Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e os seus Conselhos Regionais de cada estado brasileiro foram criados em 12 de julho de 1973, por meio da Lei nº. 5.905, com o objetivo de disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da Enfermagem. A data representa um marco na história da Enfermagem no Brasil.

Até então, a categoria de Enfermagem não possuía um órgão responsável pela fiscalização e regulamentação do exercício da profissão. A legislação sobre Enfermagem, ainda muito precária, era representada pela Lei 2.604/55, que não apresentava norma que ordenasse adequadamente o crescimento e o exercício profissional.

Até o início da década de 70, as lideranças do setor se organizaram para enfrentar e vencer os inúmeros problemas causados pela ausência de um conselho. Entre os problemas, destacava-se a participação de pessoas despreparadas que exerciam a profissão e traziam prejuízos para a sociedade, comprometendo a imagem do profissional que era, de fato, preparado para exercer a profissão.

Sistema Cofen/Conselhos Regionais e suas funções

O Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e os seus respectivos Conselhos Regionais foram criados em 12 de julho de 1973, por meio da Lei 5.905. Juntos, eles formam o Sistema COFEN/CONSELHOS REGIONAIS. Estão subordinados ao Conselho Federal todos os 27 Conselhos Regionais localizados em cada Estado Brasileiro e no Distrito Federal.

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros, em Genebra, o COFEN existe para normatizar e fiscalizar o exercício da profissão de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, zelando pela qualidade dos serviços prestados à população em geral e pelo cumprimento da Lei do Exercício Profissional.

Atualmente, o órgão é presidido pelo Enfermeiro Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, tendo como slogan de gestão o conceito ‘Consolidar as Conquistas e Avançar’. A sede própria do COFEN está situada no SCLN, Quadra 304, lote 09, bloco E, Asa Norte, em Brasília, Distrito Federal.

Principais atividades do COFEN

- normatizar e expedir instruções para uniformidade de procedimentos e bom funcionamento dos Conselhos Regionais;
- apreciar em grau de recurso as decisões dos Conselhos Regionais;
- aprovar anualmente as contas e a proposta orçamentária da autarquia, remetendo-as aos órgãos competentes;
- promover estudos e campanhas para aperfeiçoamento profissional.

Missão do Cofen:
Garantir o exercício da Enfermagem, zelando pela qualidade da assistência ao indivíduo, à família e à comunidade, com ética e valorização profissional.

Visão do Cofen:
Ser reconhecido pelos profissionais de Enfermagem e pela sociedade, como órgão de excelência e referência na proteção ao exercício digno da Enfermagem.

Importantes Ações do Cofen:

Revista Oficial do Cofen "Enfermagem em Foco":
Lançada em 2010, tem como missão contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento da profissão de Enfermagem, divulgando conhecimento relativo aos objetivos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, ou seja, normatizar e fiscalizar o exercício profissional, publicando artigos aderentes aos temas: ética e bioética em saúde e Enfermagem; fundamentos teóricos e jurídico-legais da profissão de Enfermagem; processo de trabalho de Enfermagem; filosofia de Enfermagem; organização profissional da Enfermagem; políticas públicas em saúde e Enfermagem. Atualmente a revista possui um total de 68 páginas, incluindo capas, e tiragem trimestral de 52.972 unidades. Em 2012 a revista obteve a classificação *Qualis B* pelo Comitê da CAPES, uma posição de destaque neste ranking, o que incluiu a revista em Indexes internacionais.

Projeto Coren Móvel:
Doação de unidades móveis aos Conselhos Regionais para suprir a deficiência de locomoção no interior dos Estados no cumprimento da ação fiscalizadora e em atendimento aos profissionais em seus locais de trabalho.

Museu Nacional de Enfermagem Anna Nery (MuNEAN):
Espaço de proteção da memória da Enfermagem Brasileira, com o objetivo de preservar a história da Enfermagem, criar ferramenta de fomento para o processo de evolução da

profissão, propiciar a pesquisa, preservar e resgatar a memória da trajetória da evolução tecnológica da profissão no Brasil e no mundo. Foi inaugurado em 2010, no Pelourinho, em Salvador/BA.
É um museu de alta tecnologia, desenvolvido para trazer interatividade ao visitante. (www.munean.com.br)

Anjos da Enfermagem:
Projeto de responsabilidade social, desenvolvido pelo Instituto Anjos da Enfermagem em parceria com o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. O programa tem como missão articular ações que promovam o exercício da cidadania dos estudantes e profissionais de enfermagem, em todo território nacional, que prevê educação e saúde através do lúdico, com a perspectiva de apoiar crianças com câncer e humanização da saúde. (www.anjosdaenfermagem.com.br)

Luta pela aprovação do Projeto da Jornada de 30 horas para Enfermagem:
Uma das principais prioridades do Cofen é promover ações pela integração e valorização do trabalho do profissional de Enfermagem, destacando-se a luta pela aprovação do PL 2295/2000, que prevê a regulamentação da jornada de trabalho dos profissionais da área em 30 horas semanais.

A REALIDADE DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM:
A Enfermagem constitui-se no maior contingente dos profissionais de saúde (70%) no Brasil, sendo: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Atendentes de Enfermagem e Parteiras. Segundo dados atualizados do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Cofen, até dezembro de 2012, foram contabilizadas 1.877.000 inscrições nos Conselhos Regionais de Enfermagem.

As condições de trabalho às quais estão submetidos os profissionais de enfermagem possuem consideráveis variações pelo território nacional. Mas há consenso de que são inadequadas ao serviço prestado. A baixa remuneração desestimula o profissional, bem como sua jornada de trabalho e as condições de descanso nos plantões.

Diversos hospitais descumprem resoluções que definem o número mínimo de profissionais de enfermagem por leito, acarretando maior exigência de atenção de cada profissional, e prejuízos físicos e psíquicos no profissional de enfermagem, como a Síndrome de Bournout.

O montante pago a título salarial aos profissionais de nível técnico, tendo em vista os fatores econômicos aos quais os serviços de saúde também estão submetidos, tem sido fator relevante nas contratações. A exigência da presença de Enfermeiros durante período integral tem sido descumprida, e diversos técnicos e auxiliares de Enfermagem solicitados a executar,

ilegalmente, ações que não lhes competem. Essa realidade ocorre em parte por falta de informação, em parte por uma dinâmica do mercado de trabalho, sendo papel do Sistema Cofen/Conselhos Regionais combater tal situação alarmante.

PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO:

A Enfermagem tem sido alvo de reportagens de cunho sensacionalista que apresentam ao público alguns erros técnicos cometidos por trabalhadores em determinadas regiões do país. A ampla divulgação de tais erros, mesmo antes de julgados e avaliados pelos órgãos competentes, têm denegrido toda a classe de trabalhadores da Enfermagem. Essa ampla publicidade têm suscitado o questionamento quanto à qualidade dos serviços de enfermagem e a competência de seus profissionais. Para reverter o impacto de uma notícia veiculada em qualquer veículo de comunicação que domine grande parte de uma audiência e, em especial, tenha reconhecida credibilidade editorial, é necessário um grande trabalho de valorização perante a sociedade, com alta frequência de comunicação, que através de técnicas de comunicação faça frente à mensagem divulgada e absorvida pela opinião pública.

O grande problema, já amenizado com os atuais projetos gráfico e editorial da revista Enfermagem em Foco, é realizar esforços de comunicação a fim de mostrar que o Cofen está preocupado em resgatar a credibilidade do trabalho dos profissionais de Enfermagem e fazê-los sentirem-se valorizados pela sociedade que os cerca.

OBJETIVO DA DEMANDA

Desenvolver e apresentar os projetos gráficos e editorial de uma edição da revista 'Enfermagem em Foco'.

Projeto Gráfico

Deve ser desenvolvido conforme as características descritas no projeto básico. Ficará a critério da PROPONENTE as demais características gráficas da revista 'Enfermagem em Foco', tais como: tipografia, imagens, elementos de texto (título, legenda, interstícios), elementos gráficos (linhas, infográficos, capitulares, etc).

Projeto Editorial

A edição, objeto da demanda, deverá conter 4 (quatro) matérias diagramadas – texto e layout – sendo 2 (duas) com conteúdo sobre assuntos inerentes à Enfermagem e 2 (duas) com conteúdo livre, que ficará à critério da licitante.

As outras páginas (que completarão o boneco da revista) deverão conter propostas apenas de layout. Os leiautes devem ser desenvolvidos para:

- Capa;
- Editorial;

- Índice;
- Anúncios de oportunidade;
- Espaço para agenda de eventos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;
- Propostas de novas seções que culminem no perfil da Revista Enfermagem em Foco.

OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO:

- Apresentar à sociedade a credibilidade do trabalho dos profissionais de Enfermagem no cuidado à saúde.
- Fornecer informação, de maneira mais "leve" e descontraída, propiciando o consumo crítico da produção científica relativa aos objetivos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;
- Fortalecer a imagem institucional do Cofen;
- Envolver o profissional de Enfermagem, valorizando o seu papel na Enfermagem;
- Estabelecer uma outra forma de diálogo entre o Cofen e os profissionais de Enfermagem;
- Destacar projetos desenvolvidos pelo Cofen;
- Mobilizar os profissionais de Enfermagem para participação nas lutas de interesse da profissão.
- Transformar a revista em veículo de endomarketing;

PÚBLICO ALVO:

Profissionais de Enfermagem (Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras); Estudantes de Enfermagem; Entidades representativas da Enfermagem; Faculdades e Escolas Técnicas de Enfermagem e a sociedade em geral.

PRAÇAS:

A revista é distribuída em todo o País, sendo enviada para Escolas de Enfermagem, Bibliotecas, Profissionais de Enfermagem, Entidades representativas da Enfermagem, Órgãos Públicos, Conselhos de Profissões Regulamentadas, Universidades em diversos países estrangeiros, entre outros.

OBSERVAÇÕES:

A busca por mais informações quanto ao Briefing e as características da revista Enfermagem em Foco podem ser obtidas no sítio oficial do Cofen (www.portalcofen.gov.br).

ANEXO II

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°. 001/2014

PROCESSO N°. 739/2012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES (MODELO)

A **[Nome da empresa]**,, inscrita no CNPJ sob o nº. ._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº._____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, incluído pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
Local e Data

_____
Nome e Identidade do Declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°. 001/2014

PROCESSO N°. 739/2012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

A **[Nome da empresa]**, CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº._____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Local e Data

_____
Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°. _____/_____-___

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CONCORRÊNCIA N°. 001/2014

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE EDIÇÕES	VALOR POR EDIÇÃO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de produção editorial (reportagens, tradução e revisão gráfica, ortográfica e de conteúdo)	4		
Prestação de serviços de editoração, diagramação, editoração eletrônica, arte e finalização da revista impressa	4		
Criação do projeto visual, programação, desenvolvimento de interface, construção de produto eletrônico para diferentes plataformas e editoração eletrônica da revista em formato digital	4		
Impressão gráfica de cada edição da revista, (cada Edição com tiragem de 40.000 exemplares)	4		
Valor Total da Proposta			

- Prazo de Validade da Proposta: __ (_____), observando-se o prazo mínimo de sessenta (60) dias.

- O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus Anexos.

- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como, sem a isto se limitar, gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Por meio desta, a empresa declara conhecer e submeter-se integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

....., em .....de.....de 2015.

_____

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)

Carimbo CNPJ

(OBS.: PODERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. PODERÃO SER JUNTADOS À PROPOSTA, FOLHETOS, FOLDERS E PROPAGANDAS REFERENTES AO MODELO OFERTADO. DENTRO DE PARÊNTESES E EM NEGRITO SÃO OBSERVAÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS LACUNAS)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO COFEN Nº. __/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO GRÁFICA, PRODUÇÃO EDITORIAL, EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, ARTE E FINALIZAÇÃO DA REVISTA OFICIAL DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEMQUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____.

O **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex* vi da Lei nº. 5.905, de 12/071973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dra. IRENE DO CARMO ALVES FERREIRA,** brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/SE nº. 71.719, inscrita no CPF sob o nº. 585.270.105-00, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/AC nº. 95621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária **_____,** inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, representada, neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência sob o nº. 001/2015, decorrente do Processo Administrativo Cofen nº. 739/2012, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº.: 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de editoração, diagramação, pré-impressão, impressão gráfica, produção editorial (reportagens e revisão gráfica, ortográfica e de conteúdo), editoração eletrônica, arte e finalização da Revista Oficial do Conselho Federal de Enfermagem, na forma e especificações do Anexo I do Edital de Concorrência nº. 001/2014, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no D.O.U., podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

2.2. Quando da prorrogação contratual, o Contratante realizará negociação para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da Contratada, demais daquelas que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no Edital de Concorrência nº. 001/2015 ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, as seguintes:

a) Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

b) Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante;

c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais se fizer necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante;

e) Executar o objeto deste contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista, segurança e higiene do trabalho, bem como aos comandos do Estatuto Federal de Licitações;

f) Antes da execução do serviço, verificar aprovação da boneca e a autorização de produção por parte do Editor Chefe da Revista Oficial do COFEN;

g) Entregar o material, na quantidade estipulada, devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE respeitando o cronograma estipulado entre as partes;

h) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) Os exemplares da Revista enviados pela CONTRATANTE não deverão ser reproduzidos sem autorização prévia da CONTRATANTE. Os direitos de imagem e de criação estão reservados à CONTRATANTE;

j) Não contratar, sob nenhuma hipótese, servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a execução dos serviços licitados;

k) Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços;

l) Utilizar, de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante, para fins da execução dos serviços;

m) Cuidar para que os profissionais destinados à prestação de serviços objeto deste contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, ou que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no Edital de Concorrência nº. 001/2015 ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, o Contratante obrigar-se-á a:

a) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;

c) Autorizar o serviço mediante documento apropriado;

d) Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;

e) Definir, junto à contratada, cronograma para a publicação das revistas;

f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

g) Providenciar a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato deste contrato, até vinte (20) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global deste Contrato é de R$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado após a edição, impressão e publicação de cada uma das edições da revista "Enfermagem em Foco", mediante a apresentação, na Tesouraria do COFEN, de Nota Fiscal/Fatura referente àquela edição, emitida em duas (2) vias, devidamente certificadas e atestadas pelo setor competente, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o numero do contrato e o numero da conta bancária da contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis após a apresentação.

5.3. Nos valores apresentados estão inclusos todos os custos e despesas, correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, e, ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente derivem da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

5.4. Deverão ser apresentadas na Tesouraria do COFEN as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis após a apresentação.

5.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Em casos que tais, o Contratante terá o prazo de dez (10) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

5.6. O pagamento somente poderá ser efetuado após o recebimento pelo Departamento Financeiro, das Notas Fiscais/Faturas de Serviço, devidamente atestadas e aceitas pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e acompanhado de respectivos comprovantes de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Débitos Trabalhistas (CNDT). O não envio de tais certidões não desobriga o Cofen a efetuar o pagamento dos serviços presados.

5.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

5.9. Ocorrendo atraso motivado no pagamento pelo Contratante, os preços serão compensados financeiramente conforme índice oficial vigente.

5.10. Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas de serviços de que trata o presente contrato correrão à conta do Código Orçamentário de n°. 3.1.32.10.07 – Publicações Técnicas

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO

7.1 Será admitida repactuação, conforme previsão contida no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e item 37 da IN SLTI/MPOG nº 02/08 e demais alterações, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

7.2.. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às data-base destes instrumentos.

7.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base de cada categoria profissional.

7.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir do fato gerador.

7.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir do fato gerador.

7.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença

normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.7. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
b) As particularidades do contrato em vigência;
c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.
d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

f) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

7.8. A decisão sobre o pedido de repactuação será feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.9. No caso de repactuação, será lavrado instrumento de aditamento ao contrato vigente.

7.9.1. O prazo referido no subitem 7.8 ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

7.9.2. O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

7.10. Os novos preços contratuais decorrentes das repactuações serão devidos a partir da data estabelecida no acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que originou o pedido de repactuação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da última repactuação, em cumprimento ao disposto no Acórdão TCU nº 1.563/2004 – Plenário.

7.11. No caso previsto no subitem 7.10 o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.12. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7.13. A Contratada deverá solicitar a repactuação anteriormente a prorrogação do contrato, sob pena de preclusão do direito, conforme estabelece a IN/MPOG nº 03/2009.

7.14. Será permitido o reajuste do valor inicial da proposta, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do

último reajuste.

7.14.1. O reajuste deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os novos preços revisados não poderão ultrapassar o limite máximo fixado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.3. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com as Planilhas de Custos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COFEN.

9.2. Ocorrendo o inadimplemento contratual, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, quando a Contratada recusar-se a cumpri-lo ou ensejar seu cancelamento;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o 15º dia após a data fixada para a entrega dos produtos, sobre o valor da etapa em atraso quando, sem justa causa, a Contratada deixar de cumprir quaisquer termos avençados;

d) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º dia após a data fixada para a entrega dos produtos, sobre o valor da etapa em atraso quando, sem justa causa, a Contratada deixar de cumprir quaisquer termos avençados;

e) Multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do Contrato, pela não execução total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa sujeita-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e poderá ser descontada do pagamento devido à Contratada.

9.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, o licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COFEN pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4.. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COFEN e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

9.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.6.. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.6.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COFEN.

9.7. Não serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para Administração do Contratante;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Edital de Concorrência n.º 001/2015, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 739/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições.

Brasília, _____ de _____ de 2015

_____ _____

CONTRATANTE
Irene C. A. Ferreira
Presidente

CONTRATADA

_____

CONTRATANTE
Jebson Medeiros de Souza
1º Tesoureiro

TESTEMUNHAS:

_____ _____